



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail: cmsjn@hotmail.com

Indicação nº 59/2024

Assunto: Anteprojeto de Lei que “*Dispõe sobre a doação de óculos de grau, às pessoas que se encontram em situação de hipossuficiência econômica, conforme especifica, e dá outras providências*”.

Justificativa: O presente Anteprojeto de Lei tem por finalidade auxiliar as *pessoas em situação de hipossuficiência econômica*, residentes no Município de São João Nepomuceno, que buscam atendimento oftalmológico e necessitam fazer uso de óculos de grau, porém não dispõem de recursos financeiros para sua aquisição.

Em um primeiro relatório global sobre cegueira, divulgado no dia 08 de março de 2019, a Organização Mundial da Saúde diz que o mundo poderia evitar metade dos casos. Para os pesquisadores, tratando especificamente sobre os óculos, disseram que os pacientes “*devem receber tratamentos de qualidade e acessíveis*” e que “*incluir estes cuidados no sistema nacional de saúde e demais assistências é um passo importante de qualquer país para a cobertura universal de saúde*”. A OMS afirma que, atualmente, cerca de 800 milhões de pessoas têm dificuldades no dia a dia por não terem acesso a um par de óculos.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em relatórios divulgados em 2023, apontou que existem mais de 6,5 milhões de pessoas com deficiência visual no Brasil, sendo 500 mil cegas e cerca de 6 milhões com baixa visão, e, dentre esses, a grande maioria são *pessoas que se encontram em situação de hipossuficiência econômica*.

É público e notório que problemas de visão trazem consequências danosas e de difícil reparação a toda a sociedade, não havendo como ignorar o fato de que as pessoas com problemas de visão não conseguem desempenhar suas atividades laborais com a eficiência e presteza que se espera.

Da mesma forma, quando falamos das crianças, a dificuldade de visão leva ao desinteresse com relação às atividades



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail:cmsjn@hotmail.com

escolares, banalização da leitura e deformidade na formação cultural e no decorrer da vida escolar.

A partir desse contexto, a presente Proposição visa promover a inclusão social e garantir o direito à saúde visual a todos os cidadãos são-joanenses. Assim, a doação de óculos de grau às *peessoas que se encontram em situação de hipossuficiência econômica*, contribuirá para a redução de problemas de visão não corrigidos, melhorando assim o desempenho escolar, o acesso ao mercado de trabalho e à participação social desses indivíduos.

Além disso, a iniciativa de doação de óculos de grau representa um investimento na prevenção de doenças oculares e na promoção da saúde pública, contribuindo para a redução dos custos do sistema de saúde a longo prazo.

Aprovação: Contamos com o apoio dos Vereadores e providências por parte do Executivo.

SALA DAS SESSÕES, 02 de abril de 2024.

Vereadora Fabiana Ferreira de Andrade



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail:cmsjn@hotmail.com

ANTEPROJETO DE LEI N.º ____/2024

Dispõe sobre a doação de óculos de grau, às pessoas que se encontram em situação de hipossuficiência econômica, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar óculos de grau às pessoas que se encontram em situação de hipossuficiência econômica, visando garantir o acesso à saúde visual e à melhora da qualidade de vida.

Art. 2º Para o recebimento dos óculos de grau, o beneficiário deverá:

- I – apresentar receituário oftalmológico laudo do médico oftalmologista, emitido através do Sistema Único de Saúde – SUS, com as especificações de grau que necessita;
- II – comprovar residência no Município de São João Nepomuceno/MG;
- e
- III – comprovar a inscrição no Cadastro Único (CADÚNICO) do Governo Federal.

Parágrafo único. Àqueles que comprovarem relação de dependência econômica e desde que pertençam ao mesmo núcleo familiar do inscrito no CADÚNICO serão considerados aptos a receberem o benefício, se preenchidos os demais requisitos da presente Lei.

Art. 3º Terão prioridade aos benefícios desta Lei as pessoas com deficiência, idosos e crianças.

Art. 4º O paciente beneficiado fica impedido de receber novos óculos nos 12 (doze) meses posteriores.



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail:cmsjn@hotmail.com

Parágrafo único. Antes do prazo previsto neste Artigo, poderá haver a troca das lentes, caso seja necessário, em decorrência da evolução do grau, por determinação médica.

Art. 5º As despesas para a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Nepomuceno-MG, __ de _____ de 2024.

Ernandes José da Silva
Prefeito Municipal